

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2019

FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO

A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, CNPJ nº. - 26.981.455/0001-29, situada à Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) nº 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **Rodrigo Borges Fontan**, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente **ARP - Ata de Registro de Preços**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 51/2019 – CPL/ARSER, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO, cujo objeto é o(s) FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 6700.64174/2018, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o (a) FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	LICITARE PRODUTOS MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ:	18.641.075/0001-17
Endereço:	Rua do Comércio, 1055, Centro. Cep: 98410-000. Taquaruçu do Sul/RS
Telefones:	(55) 3739-1206
Representante Legal:	Marcio Gambin
Identidade e CPF:	307675711 SSP/RS CPF: 945.965.490-87
E-mail:	licitacao@licitare.com.br marcio@licitare.com.br

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP

Grupo 03	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
32	Chave de fenda ¼ x 6mm, produzida em aço cromo vanádio, cabo anatômico em polipropileno	Unid	85	Worker	R\$ 5,90	R\$ 501,50
33	Chave de fenda 3/16 x 5mm, produzida em aço cromo vanádio, cabo anatômico em polipropileno.	Unid	102	Worker	R\$ 4,00	R\$ 408,00
34	Chave phillips ¼ x 5", produzida em aço cromo vanádio, cabo anatômico em	Unid	84	Worker	R\$ 5,40	R\$ 453,60

	polipropileno.					
35	Chave phillips 1/4x6", produzida em aço cromo vanádio, cabo anatômico em polipropileno.	Unid	84	Worker	R\$ 5,50	R\$ 462,00
36	Chave phillips 1/4x4", produzida em aço cromo vanádio, cabo anatômico em polipropileno.	Unid	83	Worker	R\$ 6,00	R\$ 498,00
37	Chave phillips 1/8x3", produzida em aço cromo vanádio, cabo anatômico em polipropileno.	Unid	83	Worker	R\$ 3,00	R\$ 249,00
38	Chave phillips 3/16x4", produzida em aço cromo vanádio, cabo anatômico em polipropileno.	Unid	85	Worker	R\$ 5,00	R\$ 425,00
39	Chave phillips 5/16x6", produzida em aço cromo vanádio, cabo anatômico em polipropileno.	Unid	85	Gedore	R\$ 9,76	R\$ 829,60
40	Chave de teste de fase de energia com ponta fenda, capacidade para detectar até 500 Volts.	Unid	156	Worker	R\$ 2,65	R\$ 413,40

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/Modelo/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
26	Bucha de fixação 8mm em polietileno. Pacote com 100 unidades	Pct	261	USAF	R\$ 3,63	R\$ 947,43
30	Chave combinada 10mm, comprimento aproximado de 140mm, em aço cromo vanádio, ambos lados com medidas iguais, sendo um lado fixa e outro estrela.	Unid	74	Worker	R\$ 6,23	R\$ 461,02
48	Enxada Estreita, com olho de 38mm e cabo de madeira medindo 1,50m.	Unid	117	Paraboni	R\$ 27,64	R\$ 3.233,88
52	Faca para mato em aço carbono com cabo de madeira, 16 polegadas.	Unid	129	Paraboni	R\$ 17,63	R\$ 2.274,27
53	Formão em aço cromo vanádio, 3/8", ponta chanfrada, com cabo de madeira.	Unid	62	Kala	R\$ 13,85	R\$ 858,70
54	Formão em aço cromo vanádio, 7/8", ponta chanfrada,	Unid	62	Kala	R\$ 16,46	R\$ 1.020,52

	com cabo de madeira.				R\$ 84,86	R\$ 5.261,32
56	Jogo de chave combinada com 12 peças, de 6 a 22 mm, em aço, um lado fixa e outro estrela com medidas iguais; Composto por chaves de: 6mm, 7mm, 8mm, 9mm, 10mm, 11mm, 12mm, 13mm, 14mm, 17mm, 19mm e 22mm.	Jg	62	Collins		
65	Marreta peso 1,5kg, material aço forjado e temperado, com cabo madeira, tipo oitavado.	Unid	88	Tenace	R\$ 19,27	R\$ 1.695,76
67	Marreta peso 2kg, material aço forjado e temperado, com cabo madeira, tipo oitavado.	Unid	87	Tenace	R\$ 25,42	R\$ 2.211,54

1.1 O valor total desta Ata é de R\$ 22.204,54 (vinte e dois mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- Edital nº 51/2019-CPL/ARSER.

2. Conforme consta no ANEXO B, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/GRUPO DO OBJETO.

2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.

2.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº 51/2019-CPL/ARSER.

2.3 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

2.4 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos no anexo A deste documento.

3. A lista de material nº 1061/2018 - ARSER resultou na participação conjunta do(s) órgão(s) e entidade(s) abaixo relacionado(s), o(s) qual(is) integra(m) a presente ARP com titulares:

ÓRGÃO GERENCIADOR	AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
PARTICIPANTE	VIDE PARTICIPANTES E ENDEREÇOS NO ANEXO A.
PARTICIPANTE	

4. A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.
5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
- 5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, Órgão Gerenciador.
- 5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
- 5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
- 5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 51/2019 - CPL/ARSER e seus anexos.
6. A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.
7. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- f) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) Instruir os autos de gestão da presente ARP.
8. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
9. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar quanto **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº 51/2019 – CPL/ARSER;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de

bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
 - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
 - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
 - h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
 - i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM.
11. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
12. A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.
- 12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.
- 12.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.
- 12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.
13. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.
14. O registro poderá ser **CANCELADO**:
- I. - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
 - a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;

- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
- d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- e) Não manter as condições de participação e habilitação da licitação;
- f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

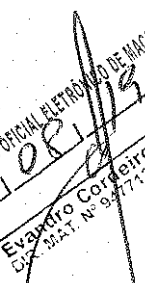
Maceió, 20 de Agosto de 2019.


Assinado de forma digital por MARCIO
GAMBIN 94596549067
Dados: 2019.07.23 11:36:16 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2019.012.20035

Marcio Gambin

LICITARE PRODUTOS MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA – EPP


Rodrigo Borges Pontan
Diretor Presidente


PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE MACEIÓ
EM: 22/08/2019
Evandro Correio
DIR. MAT. Nº 9.771.28

ANEXO A

PARTICIPANTES E ENDEREÇOS DE ENTREGA DO(S) ÓRGÃO(S)

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO
1 ARSER	Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 71, Centro, Maceió – AL CEP:57020-680 (82) 3315-3713 / 3714 / 3715. Maceió/AL
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ENDEREÇOS:
2 SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 5, Centro. CEP 57020-150 / Fone: (82) 3315-7115 / 7104 / 7113
3 SECOM	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá. Fone: 3315.9001
4 SMCI	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá. Fone: 3315.9001
5 SEMED	Rua General Hermes, 1199, Cambona CEP 57017-000 //Fone: (82) 3315-4553
6 SEMELJ	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá CEP: 57022-180 / Fone: (82) 3315 6019 Vila Olímpica: Av. Alice Karoline, 43, Cidade Universitária / Fone: (82) 3315-3990
7 SEMEC	Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro - Maceió/AL. CEP: 57020-380
8 SMG	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá Maceió - AL CEP: 57030-16. Fones: (82) 3315-5042 / 3787
9 SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, Centro CEP 57023-060 / Fones: (82) 3315-5005 / 3536
10 SEMDS	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-655 / Fones: (82) 3315-4735 / 4736 Parque Municipal: 3358-6232
11 GP	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá Telefones: (82) 3315.5040 / 5045
12 PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380 Telefones: 3327-4902 / 3327-7409 / 3327-1588 / 3327-1447
13 SEMSCS	Sede administrativa: Rua Alexandre Passos, s/n, Jaraguá- Maceió- AL. CEP-57022-190 / Fones: (82) 3315-4747 Guarda Municipal: Avenida Theobaldo Barbosa, s/n, Conjunto Joaquim Leão, Vergel. CEP: 57014-510 / Fones: (82) 3315-2848 / 1920
14 SEDET	Avenida Governador Afrânio Lages, 297, Farol. CEP - 57050-015 / Fones: (82) 3315- 4754 /
15 SEMPTUR	Avenida da Paz, 1422, Centro CEP 57020-440 / Fone: (82) 3336-4409
16 GVP	Rua Jornalista Lafaiete Belo, 47, Poço CEP 57025-690 / Fones: (82) 3315-2124 / 3315-2125
17 GGOV	Rua Sá e Albuquerque, Jaraguá, Nº 235 - CEP: 57022-180 - Maceió/AL / Telefones: (82) 3315.4550
18 SEMTABES	Sede: Rua do Imperador, 141, Centro. CEP 57020-670 / Fone: (82) 3315-6260 Sine Maceió: Shopping Popular, Rua do Livramento, Centro. CEP 57020-030
19 IPREV	Av. Governador Afrânio Lages, 65, Farol, Maceió- AL, CEP: 57050-015 / Fone: (82) 3315-3276 / (82) 3315-4122
20 FMAC	Avenida da Paz, nº 900, Jaraguá, Maceió/AL
21 SLUM	Praça Ciro Acioly, 96, Ponta Grossa CEP 57014-710 / Fone: (82) 3315-2600 / Disque Limpeza 0800 082 2600

22	SIMA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-330 / Fones: (82) 3315-3821 / 6410 / 3828
23	SMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000 / Fone: (82) 3315-3571
24	COMARHP	Rua General Hermes, 281, Cambona CEP 57017-010 / Fone: (82) 3336-5007
25	SEMAS	SEMAS SEDE – av. Comendador Leão, 1383, Poço, Maceió-AL
26	SMS	Rua Dias Cabral, 69, Maceió- AL, Cep: 57020-250





QUANTITATIVOS REGISTRADO POR ÓRGÃO(S)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ																					
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS																					
REGISTRO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO																					
Item	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MED.	SEMAS	SEDET	SMIT	SIMA	IPREV	SEMEU	SEMED	SLUM	SMS	PGM	SEMINFRA	SEMTABES	SEMDS	ARSER	SEMCS	SEMTUR	SEMGE	SEMEC	TOTAL P/ ITEM
36	CHAVE PHILLIPS 1/4X4", PRODUZIDA EM AÇO CROMO VANÁDIO, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO.	UN	15	4	6			10	1	2	20	2	10	2	1	1	5		4		83
26	BUCHA DE FIXAÇÃO 8MM EM POLIETILENO. PACOTE COM 100UNIDADES	UN	15	10	100		2	5	15	3	80	16	7	2	2	1		1	2		261
30	CHAVE COMBINADA 10MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140MM, EM AÇO CROMO VANÁDIO, AMBOS LADOS COM MEDIDAS	UN	15	12	4	3	1		1		20	2	7	1	1	1	3	1		2	74
32	CHAVE DE FENDA 3/16 X 6MM, PRODUZIDA EM AÇO CROMO VANÁDIO, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO	UN	15	3	6		2	10	1	2	20	2	10	2	1	1	3	1	4	2	85
33	CHAVE DE FENDA 3/16 X 5MM, PRODUZIDA EM AÇO CROMO VANÁDIO, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO.	UN	30	3	6		2	10	1	2	20	2	10	2	1	1	5	1	4	2	102

Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes (antiga rua da Praia), 71 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57020-680

Assinado de forma digital por MARCIO GOMES DOS SANTOS
Data: 2019/07/13 11:26:20 -03'00'



34	CHAVE PHILLIPS 1/4 X 5", PRODUZIDA EM AÇO CROMO VANÁDIO, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO.	UN	15	4	6				10	1	2	20	2	10	2	1	1	5	1	4		84
35	CHAVE PHILLIPS 1/4X6", PRODUZIDA EM AÇO CROMO VANÁDIO, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO.	UN	15	4	6				10	1	2	20	2	10	2	1	1	5	1	4		84
37	CHAVE PHILLIPS 3/8X3", PRODUZIDA EM AÇO CROMO VANÁDIO, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO.	UN	15	4	6				10	1	2	20	2	10	2	1	1	5		4		83
38	CHAVE PHILLIPS 3/16X4", PRODUZIDA EM AÇO CROMO VANÁDIO, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO.	UN	15	4	6				10	1	2	20	2	10	2	1	1	5		4	2	85
39	CHAVE PHILLIPS 5/16X6", PRODUZIDA EM AÇO CROMO VANÁDIO, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO.	UN	15	4	6				10	1	2	20	2	10	2	1	1	5		4	2	85
40	CHAVE DE TESTE DE FASE DE ENERGIA COM PONTA FENDA. CAPACIDADE PARA DETECTAR ATÉ 500 VOLTS. CABO INJE.	UN	15	15	5	50			10	5	3	30	2	5	1	6	1		2	4	2	156
48	ENXADA ESTREITA, COM OLHO DE 38MM E CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,50M.	UN	15	2	4				10	1		20	2	20	1	37		3		2		117
52	FACÃO PARA MATO EM AÇO CARBONO COM CABO DE MADEIRA, 16 POLEGADAS.	UN	15	1	6				10		25	20	2	7	1	38		4				129
53	FORMÃO EM AÇO CROMO VANÁDIO, 3/8", PONTA CHANFRADA, COM CABO DE MADEIRA.	UN	15	6	5						2	20	2	7	1	2				2		62

Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes (antiga rua da Praia), 71- Centro - Macaé/AL - CEP: 57020-680

Assinado de forma
digital por ARSER
GABINETE-ALVINO
Eduardo José
11/31/2010 07:00



54	FORMÃO EM AÇO CROMO VANÁDIO, 7/8", PONTA CHANFRADA, COM CABO DE MADEIRA.	UN	15	6	5					2	20	2	7	1	2				2		62
56	JOGO DE CHAVE COMBINADA COM 12 PEÇAS, DE 6 A 22 MM, EM AÇO, UM LADO FIXA E OUTRO ESTRELA COM MEDIDAS	JG	15	1	4	3		2	1	2	20	2	3	1	2	1	2	1	2		62
65	MARRETA PESO 1,5KG, MATERIAL AÇO FORJADO E TEMPERADO, COM CABO MADEIRA, TIPO OITAVADO.	UN	15	2	2	15	1		1		20	1	15	1	10		5				88
67	MARRETA PESO 2KG, MATERIAL AÇO FORJADO E TEMPERADO, COM CABO MADEIRA, TIPO OITAVADO.	UN	15		2	15	1			10	20	1	15	1	1		5	1			87

[Handwritten signature]



AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIÓ

ANEXO B

CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:							
CNPJ:			Telefone:			e-mail:	
Endereço:							
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)	
01	01						
	02						

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:							
CNPJ:			Telefone:			e-mail:	
Endereço:							
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)	
01	01						
	02						

